



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## PORTARIA nº 3014/2025

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 006/2025, em face de L. S., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. V.A, junto a Sindicância 009/2024.

**Art. 2º.** A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)

CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)

MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

**Art. 3º.** O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos por infração ao disposto nos artigos 183, VII, 184, XV, C/C 187, §2º, do antigo estatuto dos Servidores Municipais Lei 60/2005, que trazem a seguinte redação:

**183...VII.** exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

**184...XV.** Proceder com de forma desidiosa no desempenho de suas funções.

**187... §2º.** A comprovação de culpa, dolo, omissão ou atos comissivos do servidor serão feitas através do competente processo administrativo, findo o qual a autoridade competente lhe impõe obrigação de repará-lo, mediante reposição ou indenização.

**Art. 4º.** O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.**

  
**GELSON COELHO**  
Prefeito

Publicado no A. H. P.  
Expedição nº 3371  
Data 25/09/25  
Página 15